



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L. 846/70.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº-790, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1970.**

**"REAJUSTA EM 20% ( VINTE PORCENTO ) OS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"**

LUIZ BISSOTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 20% ( vinte por cento ), a partir de 1º de março de 1970, os padrões de vencimentos dos funcionários municipais do Quadro Administrativo, previstos na Lei - Municipal nº-791, de 06 de fevereiro de 1970.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,  
aos 26 dias de fevereiro de 1970.

*Luiz Bissoto*  
LUIZ BISSOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\*

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 26 de fevereiro de 1970.

*Antonio de Castro*  
ANTONIO DE CASTRO  
PRESIDENTE

*Jacob Turcatti*  
JACOB TURCATTI  
1º SECRETÁRIO

*Sergio José Calzavara*  
SERGIO JOSÉ CALZAVARA  
2º SECRETÁRIO

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL, AOS 26 DIAS DE FEVEREIRO DE 1970.

*Jilson Sabie Villela*  
JILSON SABIE VILLELA  
-Chefe do Gabinete-